



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE D E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 106/95

de 22 de maio de 1995.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Floriano a fazer doação de terreno de seu patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Floriano autorizada a doar ao Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC - o terreno foreiro municipal situado no bairro Catumbi com as seguintes metragens e confrontações : 50 metros de frentes para a Rua Godofredo Messias; 50 metros de fundos limitando-se com terreno do patrimônio municipal; 50 metros na lateral direita com a Rua João Gonçalves Filho; 50 metros na lateral esquerda com terreno do patrimônio municipal, com a área de 2.500 metros quadrados.

Art.2º- O terreno objeto da presente doação destina-se à construção de um Centro de Formação Profissional.

Art.3º- Se a obra não for iniciada o terreno volta ao patrimônio do município, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

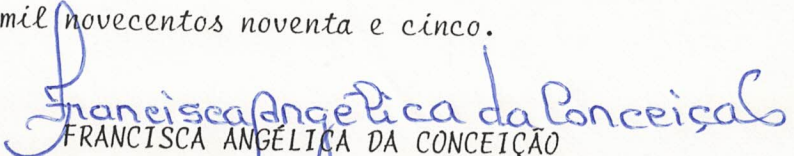
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 22 de maio de 1995.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e enumerada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos noventa e cinco.


FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO